ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1038/78, de 22 de maio de 1.978.

Autorisa o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, a Sra. LÚCIA MARIA SOUZA DE ANDRADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, a Sra. LÚCIA MARIA SOUZA DE ANDRADE, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE, com limites e características seguintes: Situado à Avenida Tocantins, Lote nº 12 Quadra C-04, limitando-se ao Norte com a referida Av. ao Sul com quem de direito; ao Leste com o lote nº 10; ao Oeste com o lote nº 14, medindo 12:00mts. de frente por 30:00 mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 22 DE MAIO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em exercício.

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.